



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.707/2025
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE DO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA
FAIXA DE FRONTEIRA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS - FRONTEIRA DO FUTURO
PONTA PORÃ/MS”, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024 E 2025**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO – FONPLATA

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº BRA-23/2019

MAIO/2025



Sumário

1. ____ PRÊAMBULO	3
2. ____ OBJETO	4
3. ____ PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. ____ ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
5. ____ VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	4
6. ____ CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)	6
7. ____ APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	7
8. ____ PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	9
9. ____ PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	9
10. ____ REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	10
11. ____ FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	10
12. ____ DAS PROPOSTAS	10
13. ____ VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	15
14. ____ DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	15
15. ____ DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
16. ____ DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	20
17. ____ DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
18. ____ CONTRATO ADMINISTRATIVO	22
19. ____ RECEBIMENTO DO OBJETO	22
20. ____ PAGAMENTO DO OBJETO	22
21. ____ PENALIDADES/MULTAS	22
22. ____ DISPOSIÇÕES FINAIS	23
23. ANEXOS	



1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, através da Unidade de Execução do Programa-UEP, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório Processo Administrativo 5.707/2025, Concorrência Eletrônica nº 009/2025.

I - Regime legal: Política do FONPLATA; Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Decreto Municipal nº 10.143/2025.

II - Modalidade: Concorrência (art. 6º, XXXVIII);

III - Critério de Julgamento:

a) - Técnica e Preço (art. 33, Inciso IV).

IV - Modo de disputa:

a) TÉCNICA E PREÇO

1) - Fechado (art. 56, II e § 1º)

V- Forma: Eletrônica (art. 17, § 2º);

VI- Regime de Execução: Empreitada por preço global.

VII - LOCAL DA DISPUTA (LINK): <https://comprasbr.com.br/>

VIII - **Data da Sessão Pública: 27 de Agosto de 2025;**

a) - 35 dias úteis – TÉCNICA E PREÇO (art. 55, IV)

IX - Horário de início da Sessão Pública: 09h00min (horário de Brasília/DF);

X - Condução do processo licitatório: Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Decreto nº 10.143/2025.



2. OBJETO

2.1. O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE DO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS- FRONTEIRA DO FUTURO PONTA PORÃ/MS”, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2023; 2024 E 2025, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA COORDENADORIA GERAL DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

2.2. O objeto está fundamentado na Política do FONPLATA; no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) (art. 18, I e II).

2.3. O custo estimado para contratação será de R\$ 282.686,15 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), conforme planilha orçamentária.

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato não será admitida a subcontratação do objeto.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária constante a seguir:

07011545100441025-44903900-Fonte 15000000-Ficha 058.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164) e/ou encaminhar via e-mail nos endereços eletrônicos: <https://comprasbr.com.br/>; ueppmpp@pontapora.ms.gov.br ou ainda no edital@pontapora.ms.gov.br

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico recebido no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico



(art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio



ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. (Anexo).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO/UEP fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar. (Anexo).

6.5. É vedada ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO/UEP, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48



da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor do certame, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor do certame, informará ao MUNICÍPIO/UEP, dos dados de contato do seu respectivo encarregado de dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- Sociedade empresária;
- Sociedade simples;
- Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- Empresário a que se refere o art. 966 do [Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

I As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - No caso da microempresa aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

III - No caso da empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

IV - No caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do [Código Civil](#).

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:



§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

- As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

- As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 ([Lei nº 11.488/2007](#), art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (Anexo) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 – Não será permitida a participação de consórcio neste certame.

8.2 - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

8.3 - A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

8.4 - Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

8.5 - A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1 – Não será permitida a participação de cooperativas neste certame.



9.2 - Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados, dificultando ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (real), ressalvados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou autenticada perante ao cartório;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

12.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

- I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal-Unidade de Execução do Programa/UEP (art. 24);
- II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).



12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do [Código Penal](#).

12.1.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcado para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS: <https://comprasbr.com.br/>

12.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documentos afeto à proposta.

12.1.11. No caso de desconexão do Sistema por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://comprasbr.com.br/>

12.1.12. **PROPOSTA TÉCNICA**, os itens para avaliação da proposta técnica serão avaliados da seguinte forma:



Avaliação das Propostas Técnicas	
Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas são:	
Quesito	Pontuação Máxima
(A) Qualificação Técnica do Auditor	
(i) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente [7,5 pontos por atestado]	15
(ii) Atestado de bom desempenho em nome do Auditor, fornecido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil independente em projetos financiados por órgãos multilaterais [10 (dez) pontos por atestado]	20
Total de pontos do critério (A):	[35]
(B) Proposta Técnica: Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho	
propostos em resposta aos Termos de Referência:	
(i) Enfoque Técnico e Metodologia	05
(ii) Plano de Trabalho	05
(iii) Organização e Dotação de Pessoal	05
Cada um dos três itens de avaliação do critério (B) acima: (i) Enfoque Técnico e Metodologia; (ii) Plano de Trabalho; e, (iii) Organização e Dotação de Pessoal; serão avaliados e pontuados de acordo os seguintes conceitos: (i) <u>Abordagem completa</u> – 5,0 pontos - Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições além das mínimas requeridas pelos Termos de Referência, e em conformidade com as condições estabelecidas, bem como o aperfeiçoamento de sua proposta, evidenciando, conhecimento profundo de todos os assuntos relacionados ao serviço licitado, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como teórico, para a execução dos serviços objeto desta Licitação, com proposições que assegurem à	



UEP estar sendo oferecidos serviços de qualidade, que ultrapassem as expectativas iniciais e que forneçam subsídios de aprimoramento do modelo de gestão. (ii) <u>Abordagem suficiente</u> – 3,75 pontos - Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas pelos TDR, mas não apresentou aperfeiçoamento de sua proposta, nem conhecimento profundo de todos os assuntos relacionados ao serviço licitado, ou conhecimento diferencial dos problemas que envolvem serviços dessa natureza, que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas, para a execução dos serviços objeto desta licitação, não ultrapassando as expectativas iniciais. (iii) <u>Abordagem limitada</u> – 2,5 pontos - Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas através pelos TDR, mas contendo omissões ou fragilidades que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, apontam que a Licitante não tem conhecimento para satisfazer adequadamente, as expectativas da UEP quanto à qualidade dos serviços que a Licitante se propõe a prestar. (iv) <u>Abordagem deficiente ou tema não abordado</u> – 1,25 pontos - Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Licitante não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas através dos Termos de Referência, ou apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para um conhecimento insuficiente dos assuntos, ou apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas.	
Total de pontos do critério (B):	[15]
(C) Profissionais da Equipe Chave: Qualificações e Competência para a tarefa:	
(i) Coordenador	35
1. Tempo de experiência do Coordenador Geral em Auditorias Independentes (2,0 pontos por ano completo)	16
2. Atestados de Capacidade Técnica na função de Coordenador em trabalhos de Auditoria Independente (4,0 pontos por atestado)	12



3. Formação Acadêmica do Coordenador Geral	7,0
3.1 – Especialização em Auditoria Independente;	1,5
3.2 – Mestrado em Auditoria Independente;	2,5
3.3 – Doutorado em Auditoria Independente.	3,0
(ii) Auditor Júnior (financeiro e contábil)	15
4. Tempo de experiência do Auditor <i>Júnior</i> financeiro e contábil em Auditoria Independente (1,0 ponto por ano completo)	5,0
5. Atestados de Capacidade Técnica na função de Auditor Financeiro e Contábil em trabalhos de Auditoria Independente (2,0 pontos por atestado)	6,0
6. Formação Acadêmica do Auditor <i>Júnior</i> para financeiro e contábil	4,0
6.1 – Especialização em Auditoria Independente;	1,5
6.2 – Mestrado em Auditoria Independente.	2,5
Total de pontos do critério (C):	[50]
O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos ou disciplinas anteriores deverá ser estabelecido considerando os 2 (dois) subcritérios seguintes e a ponderação relevante:	
(1) Qualificações gerais	30%
(2) Competência para o trabalho	70%
Ponderação Total	100%
Total de pontos dos 3 (três) critérios:	[100]
A nota técnica mínima (NT) requerida para se qualificar é 60 (sessenta) pontos.	

12.1.12.1.1 Modo de disputa FECHADO: as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

12.1.12.2. A pontuação técnica será atribuída pela banca designada mediante Portaria.

12.1.12.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO** – Nos documentos que compõem a proposta de preço, a proponente deverá apresentar/anexar os seguintes documentos:

- Formulário FIN-1 – Apresentação da proposta de preço;
- Formulário FIN-2 – Resumo de preços (juntamente com o anexo (planilha de orçamento);
- Formulário FIN-3 – Discriminação da remuneração;
- Formulário FIN-4 – Discriminação das Despesas Reembolsáveis;
- Formulário FIN-5 – Garantia bancária de manutenção de proposta (incondicional); ou
- Formulário FIN-6 – Garantia bancária de manutenção de proposta (fiança);
- Formulário FIN-7 – Declaração sobre o trabalho de menor; e
- Formulário FIN-8 – Pós-qualificação dos auditores.

OBS.: QUANDO DO PREENCHIMENTO DO VALOR DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRAS BR, A LICITANTE DEVERÁ **LANÇAR O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (VALOR DA PROPOSTA + IMPOSTOS E TRIBUTOS).



13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de apresentação de propostas, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do [Código Penal](#).

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.1.1 - A licitante que apresentar valor divergente do valor global da proposta no Sistema Compras BR.

14.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Demais condições previstas no Anexo Instruções aos Auditores (IAA).

14.3.1. **TÉCNICA E PREÇO:** Será considerada a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos neste edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta (art. 36, caput).



14.4. EXEQUIBILIDADE:

14.4.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

14.4.3. O valor da nota da proposta de preço (NP) de cada licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{100 \cdot P_m}{P_i}$$

Pi

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante; **Pm** = Proposta de preço habilitada de menor preço proposto; **Pi** = Proposta de preço habilitada que está sendo analisada.

14.4.4. Para fins de cálculo da NP – Nota da Proposta de Preços, os valores de Pm e Pi serão obtidos desconsiderando-se a parcela relativa as Despesas Fiscais, visando o nivelamento das propostas de preços entre as licitantes optantes pelo regime tributário por lucro presumido e as por lucro real.

14.4.5. As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

14.4.6. O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços/Financeira (NF), da seguinte forma:

$$NF = (NT \times 0,70 + NP \times 0,30) \div 10$$

Onde:

NF= Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica

NP= Nota da Proposta de Preço.

OBS.: Os pesos atribuídos às Propostas Técnicas (NT) e de Preço (NP) são: NT=0,70 e NP= 0,30.

14.4.7. Será vencedora do certame licitatório a licitante que obter a maior pontuação final (NF).

14.5. EMPATE:

14.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas nos países elegíveis;

II - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.6.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. NEGOCIAÇÃO:

14.7.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, em conformidade com as Instruções aos Auditores (IAA).

14.8. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – Nos documentos que compõem a proposta técnica, a proponente deverá apresentar/anexar os documentos abaixo relacionados:

-Formulário TEC-1 – Apresentação da Proposta Técnica;

-Formulário TEC-2 – Organização e Experiência do Auditor;

-Formulário TEC-3 – Comentários ou Sugestões sobre os Termos de Referência, o Pessoal de Contrapartida e as instalações a serem fornecidas pelo Contratante;

-Formulário TEC-4 – Descrição do enfoque técnico, metodologia e plano de trabalho e



organização e dotação de pessoal em resposta ao termo de referência;

-Formulário TEC-5 – Cronograma dos trabalhos e plano de entrega dos produtos;

-Formulário TEC-6 – Composição da equipe de atribuição de responsabilidade;

-Formulário TEC-7 – Currículos (CV) da equipe chave;

-Formulário TEC-8 – Código de conduta.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, serão exigidos do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de 12 (doze) horas do encerramento da sessão para anexar no sistema (art. 63, II).

15.2. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a título de esclarecimentos de eventuais dúvidas da agente de contratação e equipe de apoio, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. JURÍDICA:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021), Anexo;

II- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021), Anexo;

III - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Junta Comercial da respectiva sede;

IV - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

V - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.10. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a)-Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (art. 68, I);

b)-Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e/ou municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II);

c)-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d)-Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual/Distrital (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

e)-Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

f)-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g)-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h)- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

15.11. ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Comprovação de garantia da proposta na porcentagem de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, podendo o licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.



- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral igual ou superior a 1,00, a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC (Ativo circulante)} + \text{ANC (Ativo não circulante)}}{\text{PC (Passivo circulante)} + \text{PNC (Passivo não circulante)}}$$

Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00, a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{AC (Ativo Circulante)}}{\text{PC (Passivo circulante)}}$$

Solvência Geral igual ou superior a 1,25, a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Geral}}{\text{PC (Passivo circulante)} + \text{PNC (Passivo não circulante)}}$$

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos “I” e “II” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, que será o mesmo do recurso, 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade



que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 03 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. A formalização do contrato será de acordo com as regras definidas pelo FONPLATA nos Anexos: Termo de Contrato-Condições Gerais do Contrato; Condições Especiais do Contrato e Apêndices.

18.1.2. Demais condições previstas no Anexo Instruções aos Auditores (IAA).

18.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.2.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento/execução do serviço através do Fiscal de Contrato nomeado para esse fim pela Unidade de Execução do Programa/UEP, conforme o caso.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido em conformidade com as regras definidas pelo FONPLATA nos Anexos: Termo de Contrato-Condições Gerais do Contrato; Condições Especiais do Contrato e Apêndices.

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. Os pagamentos decorrentes da despesa, objeto deste certame, correrão com base nas regras definidas pelo FONPLATA nos Anexos: Termo de Contrato-Condições Gerais do Contrato; Condições Especiais do Contrato e Apêndices.

21. PENALIDADES/MULTAS

O licitante contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos Anexos: Termo de Contrato- Condições Gerais do Contrato; Condições Especiais do Contrato e Apêndices.



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Ponta Porã/MS, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Diário Oficial do Município de Ponta Porã/MS;
- Diário Oficial da União;
- No site do FONPLATA;
- Portal de compras: <https://comprasbr.com.br/> e <https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

22.5. São anexos deste edital

- **Planilha de Orçamento;**
- **Resumo de Preços;**
- **Planilha de despesas reeembolsáveis;**
- **Formulários da Proposta Técnica (TEC) e Formulários da Proposta Financeira (FIN);**
- **Termo de Contrato-Condições Gerais do Contrato (CGC)-Condições Especiais do Contrato (CEC)-Apêndices;**
- **Termo de Referência (TDR);**
- **Contrato de Empréstimo BRA 23/2019;**
- **Carta modificadora ao Contrato BRA 23/2019;**
- **Termo aditivo ao Contrato BRA 23/2019;**
- **Política de aquisições do FONPLATA (RESOLUÇÃO PRE Nº 26/2019);**
- **Instruções aos Auditores (IAA);**
- **Declaração inexistência de impedimentos;**
- **Declaração LGPD;**
- **Declaração para LC 123/2006;**
- **Declaração art. 63, § 1º;**
- **Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação;**
- **Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;**
- **Quadro de pontuação técnica;**
- **Países Elegíveis.**



22.6. As questões e dúvidas decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ponta Porã/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Porã- MS, 03 de Julho de 2025.

Leonor Prieto
Agente de Contratação

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art.14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome do Licitante e Assinatura do Representante
Carimbo CNPJ

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

– LEI 13.709/2018, (LGPD);

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

Nome do Licitante e Assinatura do Representante
Carimbo CNPJ

ANEXO
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano- calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome do Licitante e Assinatura do Representante
Carimbo CNPJ

ANEXO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome do Licitante e Assinatura do Representante
Carimbo CNPJ

ANEXO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências do
art. 63 § 1º, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração,
sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome do Licitante e Assinatura do Representante
Carimbo CNPJ

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº __, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de __, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor __, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº __, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/2021.

(LOCAL), (DATA).

Nome do Licitante e Assinatura do Representante
Carimbo CNPJ